



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 0174/2021 ID-TCE/PR Nº 1783/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL; AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRADOR E A AUTO PEÇAS E MECANICA PARADIESEL LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

AUTO PEÇAS E MECANICA PARADIESEL LTDA - ME		
CNPJ/MF: 07.252.823/0001-53	Inscrição Estadual 90331355-29	
Endereço: RUA BARBOSA	N.º CENTRO,1035	
Cidade: PARAÍSO DO NORTE	UF:PR	CEP:87.780-00
Representante: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA		
RG: 40239030	SSP/PR	CPF: 581.267.249-00

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL; AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.

LOTE 02 - ARADO 3 DISCOS (R\$ 5.036,00 cem mil e trinta e seis reais)

Item	Quant.	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	3	Disco liso 25" 5F (cod. 601039002)	fey	314,50	943,50
2	2	Pino de engate (cod.MDF.1620200)	pin	49,90	99,80
3	3	Rolamento grande do cubo(cod. 503010005)	fag	64,80	194,40
4	3	Rolamento pequeno do cubo(cod. 503010006)	fag	50,90	152,70
5	3	retentor do cubo (cod. 503011866)	sabo	35,90	107,70
6	1	rolamento grande da rodadaa guia(cod503010015)	fag	75,80	75,80
7	1	rolamento pequeno da rodadaa guia(cod503010016)	fag	47,90	47,90
8	1	disco de corte da roda guia (cod.603027001)	fey	332,40	332,40
9	15	parafuso do disco(cod.MAR10134)	fey	3,80	57,00
10	8	Parafuso de roda guia (cod.501010077)	fey	3,60	28,80
11	1	mola da roda guia (cod.503030441)	frum	203,30	203,30
12	2	castanha da roda guia(cod.502040302)	frum	99,80	199,60
13	1	garfo da roda guia(cod.502040003)	trw	414,30	414,30
14	3	parafuso central traseiro (cod.15262904)	fey	33,90	101,70
15	3	parafuso central dianteiro(cod. 2210750800)	fey	29,40	88,20
16	1	eixo transversal (cod. 501010661)	trw	701,90	701,90
17	10	mão de obra de manutenção	proprio	128,70	1287,00
					5.036,00

LOTE 04 - ARADO AIVECA 2° (6.684,00 seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	Vlr Unit	Vlr total
1	4 BICO DE CORTE (CÓD 629013501)	FRUM	306,40	1225,60
2	4 ASA (CÓD629010006)	BD	306,40	1225,60
3	3 GUIA MENOR (CÓD622380011)	FEY	100,50	301,50
4	1 GUIA MAIOR (622380010)	FEY	160,90	160,90



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

5	4	PARAFUSO SUPERIOR	FEY	9,70	38,80
6	8	Parafuso de fixação base inferior(cod12333)	fey	3,70	29,60
7	24	PARAFUSO FIXAÇÃO asa/bico(cod 13855)	fey	1,60	38,40
8	3	Pino de engate (cod MSF1525120)	pin	27,90	83,70
9	4	Fixador de asa aiveca(cod 511014101)	frum	24,60	98,40
10	4	Mão france 440(cod.511013715)	varga	37,00	148,00
11	10	Serviço de solda/torno	proprio	149,90	1499,00
12	15	Mão de obra de manutenção	proprio	122,30	1834,50
		TOTAL GERAL			6.684,00

LOTE 05 - ARADORA 20 DISCOS (r\$ 15.679,00 QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	20	DISCO 28" ((cod 27704302628)	frum	366,70	7334,00
2	5	CARRETEL SEPARADOR (cod 51200100038)	frum	108,90	544,50
3	2	MANCAL (cod 510110102)	spicer	422,70	1690,80
4	20	GRAXEIRA 3/8 (cod 479320)	fey	1,50	30,00
5	1	REPARO PISTAO(cod 501031796)	sabo	171,90	171,90
6	2	EIXO DOS DISCOS (cod 501015329)	frum	433,70	867,40
7	4	BOLACHA EXTERNA (cod60106010342)	frum	66,40	265,60
8	8	PORCA DO EIXO(cod 571440107)	fey	65,90	527,20
9	8	TRAVA PORCA EIXO (codMAR10186 (fey	25,90	207,20
10	16	PARAFUSO MANCAL (codMSF10040)	fey	21,50	344,00
11	36	PARAFUSO DO LIMPADOR (503010740)	fey	5,30	190,80
12	2	ROLAMENTO CUBO MAIOR (cod 503010008)	fag	104,90	209,80
13	2	ROLAMENTO CUBO MENOR (cod 503011156)	fag	99,90	199,80
14	2	RETENTOR CUBO (cod 503012159)	sabo	44,50	89,00
15	10	Mão de obra de manutenção	proprio	127,90	1279,00
16	5	Serviço de torno	proprio	127,80	939,00
17	5	Serviço de solda	proprio	157,80	789,00
		TOTAL GERAL			15.679,00

LOTE 06 - CARRETA 4 RODAS (R\$ 6.238,00 seis mil duzentos e trinta e oito reais)



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	4	cod 12350 Cubo	frum	197,80	791,60
2	4	cod 15719 Roda carreta	frum	277,80	1111,20
3	24	cod 13784 Parafuso de roda	fey	14,50	348,00
4	24	cod1424 Porca cônica de roda	fey	9,50	228,00
5	1	cod 11600 Jumelo	spicer	351,50	351,50
6	4	cod 1285 Pino de engate	pin	33,90	135,60
7	4	cod 9219 Rolamento Pq. Cubo	fag	49,90	199,60
8	4	cod 6129 Rolamento Gd.Cubo	fag	122,90	491,60
9	4	cod 3350 Retentor do cubo	fag	33,90	135,60
10	4	cod 2408 Porca castelo	fey	19,20	76,80
11	5	Serviço de Solda	proprio	157,90	789,50
12	5	Serviço de torno	proprio	187,90	939,50
13	5	Mão de obra de manutenção	proprio	127,90	639,50
		TOTAL GERAL			6.238,00

LOTE 07-ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO DE ESTEIRA (R\$ 10.033,20 Dez mil e trinta e tres reais e vinte centavos)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	4	cod 12350 Cubo	frun	198,00	792,00
2	4	cod 15719 Roda carreta	frun	275,00	1100,00
3	24	13784 Parafuso de roda R\$ 14,95 R\$ 358,80	fey	14,00	336,00
4	24	1424 Porca cônica de roda	fey	9,55	229,20
5	1	11600 Jumelo	spicer	347,00	347,00
6	4	1285 Pino de engate	pin	34,00	136,00
7	4	9219 Rolamento Pq. Cubo	fag	50,00	200,00
8	4	6129 Rolamento Gd.Cubo	fag	123,00	492,00
9	4	3350 Retentor do cubo	sabo	33,00	132,00
10	1	Esteira talisca11298	frum	2619,00	2619,00
11	6	Engrenagem esteira(6770)	frum	200,00	1200,00
12	4	2408 Porca castelo	fey	20,00	80,00
13	5	Serviço de solda	proprio	158,00	790,00
14	5	Serviço de torno	proprio	188,00	940,00
15	5	Mão de obra	proprio	128,00	640,00
		Total Geral			10.033,20

LOTE 08 - GRADE NIVELADORA 36 DISCOS (R\$ 8508,00 oito mil quinhentos e oito reais)



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	36	DISCO 20" 27633440013	fey	114,00	4104,00
2	5	CARRETAL SEPARADOR 502020068	frum	60,50	302,50
3	4	MANCAL 53680105657	spicer	273,00	1092,00
4	20	GRAXEIRA 3/8 MAR07951	fey	1,35	27,00
5	1	EIXO DOS DISCOS 501042201	frum	356,00	356,00
6	4	BOLACHA EXTERNA 70700128	frum	37,50	150,00
7	4	PORCA DO EIXO 60203107938	fey	19,00	76,00
8	4	TRAVA PORCA EIXO MAR10185	fey	26,00	104,00
9	1	PINO DE ENGATE MSF1625200	pin	49,00	49,00
10	5	PARAFUSO MANCAL MSF100400	pin	20,50	102,50
11	10	Mão de obra de manutenção	proprio	128,00	1280,00
12	2,5	Serviço de torno	proprio	188,00	470,00
13	2,5	Serviço de Solda	proprio	158,00	395,00
		TOTAL GERAL R\$ 8.589,60			8.508,00

LOTE 09 - ROÇADEIRA (R\$ 9.559,00 nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	15	Arruela pressão 503010023	fey	73,90	1108,50
2	19	Porca 503010014 19 R\$	fey	2,50	47,50
3	2	Arruela lisa 501017779	fey	4,20	8,40
4	2	Porca castelo 503011052	fey	33,90	67,80
5	3	Correia 503010153	gates	46,90	140,70
6	1	Suplem cab 501066445	frun	131,90	131,90
7	1	Retentor 503011047	sabo	14,50	14,50
8	1	Rolamento 503010037	fag	38,90	38,90
9	1	Eixo superior 503050063	frum	714,90	714,90
10	1	Conjunto coroa 503060210	varga	1834,70	1834,70
11	1	Coroa 503050074	varga	1002,80	1002,80
12	1	Tampa menor 502011152	frum	75,40	75,40
13	1	Retentor 503011171	sabo	11,30	11,30
14	3	Rolamento 503010006	fag	57,90	173,70
15	3	Junta vedação 503030783	sabo	1,90	5,70
16	1	Caixa inferior 502011393	frum	238,60	238,60
17	1	Anel trava 511010142	sabo	75,40	75,40
18	1	Anel retentor 503010396	sabo	2,50	2,50
19	2	Anel retentor 503011190	sob	6,30	12,60
20	1	Retentor 503011047	sabo	14,50	14,50



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

21	3	Junta vedação 503030785	sabo	1,50	4,50
22	1	Anel 503010286	sabo	4,80	4,80
23	1	Adaptador 503012069	fey	31,90	31,90
24	1	Luva 501017427	spicer	276,90	276,90
25	2	cruzeta 503010836	spicer	127,90	255,80
26	1	Terminal 501052526	trw	165,90	165,90
27	1	Terminal 502010566	trw	90,90	90,90
28	10	Mão de obra de manutenção	propria	127,90	1279,00
29	5	Serviço de solda	propria	157,90	789,50
30	5	Serviço de torno	propria	187,90	939,50
		TOTAL GERAL			9.559,00

LOTE 10 - TANQUE PIPA (R\$ 6.895,00 seis mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	4	12350 Cubo	frum	200,00	800,00
2	4	15719 Roda tanque	frum	278,00	1.112,00
3	24	13784 Parafuso de roda	fey	14,55	349,20
4	24	1424 Porca cônica de roda	fey	9,70	232,80
5	1	11600 Jumelo	spicer	347,00	347,00
6	4	12854 Pino de engate	pin	34,00	136,00
7	4	9219 Rolamento Pq.	fag	50,00	200,00
8	4	6129 Rolamento Gd.Cubo	fag	123,00	492,00
9	4	3350 Retentor do cubo	sabo	34,00	136,00
10	4	2408 Porca castelo	fey	20,00	80,00
11	5	Serviço de Solda	proprio	158,00	790,00
12	5	Serviço de Torno	proprio	188,00	940,00
13	10	Mão de obra de manutenção	proprio	128,00	1.280,00
		TOTAL GERAL			6.895,00

LOTE 11 - TERRACIADOR (R\$15479,40 quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	20	DISCO 28" 27704302628	frum	365,00	7.300,00
2	5	CARRETEL SEPARADOR 51200100038	frum	109,00	545,00
3	4	MANCAL 510110102	spicer	423,00	1692,00
4	20	GRAXEIRA 3/8 479320	fey	1,56	31,20
5	1	REPARO PISTAO 501031796	sabo	166,00	166,00
6	2	EIXO DOS DISCOS 501015329	frum	534,00	1068,00
7	4	BOLACHA EXTERNA 60106010342	frum	66,00	264,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

8	8	PORCA DO EIXO 571440107	fey	66,00	528,00
9	8	TRAVA PORCA EIXO MAR10186	fey	4,35	34,80
10	16	PARAFUSO MANCAL MSF10040	fey	13,00	208,00
11	36	PARAFUSO DO LIMPADOR 503010740	fey	5,15	185,40
12	2	ROLAMENTO CUBO MAIOR 503010008	fag	105,00	210,00
13	2	ROLAMENTO CUBO MENOR 503011156	fag	100,00	200,00
14	2	RETENTOR CUBO 503012159	sabo	43,50	87,00
15	10	Mão de obra de manutenção	propria	128,00	1280,00
16	5	Serviço de torno	propria	188,00	940,00
17	5	Serviço de solda	propria	148,00	740,00
		TOTAL GERAL			15.479,40
				2465,56	15.479,40

LOTE 12 - ARADO SUBSOLADOR COM DESARME E REARME AUTOMATICO(BALDAN)

(R\$ 10.249,00 dez mil duzentos e quarenta e nove reais)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	2	Mola Helicoidal de Tracao Ø31 X Ø50 X 290mmArame=Ø9,5mm 6020250348-1	FRUM	137,35	274,70
2	5	ASTE DO ARADO SUBSOLADOR 5326010068-4	FRUM	228,90	1144,50
3	15	BICO DA HASTE SUBSOLADORA 76X11MM 5054010003-6	FEY	192,40	2886,00
4	2	MANCAL DIREITO/ESQUERDO CPL GRAXA DE 245MM S/PROTEÇÃO P/ EIXO 0,1.1/2" ENTRE FUROS 117MM 5368010426-0	SPICER	307,80	615,60
5	45	Arruela de Pressão 1/2" Média Industrial (Bi cromatizado) 6020010410-5	FEY	5,70	256,50
6	45	Porca Sextavada 1/2" 12F W GR5 Ch.7/8" Alt.12,00mm (Bicromatizado) 6020310754-7	FEY	8,00	360,00
7	15	Parafuso Arado Tipo A3 1/2" X 2.1/4" 12F GR2 Rp(Bicromatizado) 6020310252-9	FEY	9,00	135,00
8	30	Parafuso Arado Tipo A3 1/2" X 3" 12F GR2 RT(Bicromatizado) 6020310237-5	FEY	26,90	807,00
9	4	Arruela de Pressão 5/8" Media Industrial(Bicromatizado) 4 5 6020010412-1	FEY	5,50	22,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

10	4	Porca Sextavada 5/8" 11F UNC GR5 Ch.1.1/16" Alt.15,00mm (Bicromatizado) 4 6020310760-1	FEY	6,70	26,80
11	4	Parafuso Cab.Sextavada 5/8" X 2.1/4" 11F UNC1A GR5 RP (Bicromatizado) 4 8 6020311075-0	FEY	9,10	36,40
12	4	Arruela Lisa de Ø17 X Ø44 X 4,75mm(Zincada) 5024010298-3	FEY	7,50	30,00
13	10	Serviço de torno/Solda	PROPRIO	180,80	1808,00
14	15	Mão de obra de manutenção	PROPRIO	123,10	1846,50
		TOTAL GERAL			10249,00

LOTE 13 – PLANTADEIRA (IMPLEFORTE) (r\$ 11.751,00 onze mil setecentos e cinquenta e um reais)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	7	MANGOTE SANFONADO 225574	FRUM	28,00	196,00
2	7	MANGOTE SANFONADO 208640	FRUM	38,00	266,00
3	10	ANEL PRESSÃO- 38MM 201592	SABO	9,00	90,00
4	8	ROLAMENTO 6205 RS 201439	FAG	24,00	192,00
5	4	DISCO LISO 14" 224650	FEY	274,00	1096,00
6	7	CONJUNTO SULCADOR DISCO DE CORTE 726389	FEY	778,00	5446,00
7	15	PINO TERCEIRO PONTO 184542	PIN	11,00	165,00
8	20	PINO QUEDRA 5/16X1.1/4 29022	PIN	25,00	500,00
	10	Serviço de torno/Solda	PROPRIO	188,00	1880,00
	15	Mão de obra de manutenção	PROPRIO	128,00	1920,00
		TOTAL GERAL			11751,00

LOTE 14 – DISTRIBUIDOR SEMEADOR POTAX 650 DENSULAR(TRITON) (r\$ 5.002,00 CINCO MIL E DOIS REAIS)

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	2	PÊNDULO 2072	ROCHEPEÇAS	347,00	694,00
2	2	ANEL DO PÊNDULO 2063	SABO	180,00	360,00
3	2	BORRACHA AMORTECEDOR(CARDÃ)	COFAP	74,00	148,00
4	10	Serviço de torno/Solda	PROPRIO	188,00	1.880,00
5	15	Mão de obra de manutenção	PROPRIO	128,00	1.920,00
		TOTAL GERAL			5.002,00

LOTE 15 - TRATOR 4630 (39.879,00 TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	2	957E1139 Tampão Do Cubo	fey	13,90	27,80
2	2	72054 S8 Cupilha	fey	3,70	7,40
3	2	387930 S3 Porca, Castelada	fey	72,90	145,80
4	2	957E1195 Arruela	fey	90,90	181,80
5	2	2 C1VV1215A Rolamento Completo	fag	104,90	209,80
6	2	2 C1VV1200A Rolamento Completo	fag	44,90	89,80
7	2	E2NN1190AA Retentor	sabo	9,90	19,80
8	1	81825094 Bucha	rochepeças	117,90	117,90
9	2	81802631 Espaçador	spicer	48,90	97,80
10	2	82941365 Retentor ,Oleo	sabo	48,90	97,80
11	2	81802602 Bucha	rochepeças	118,90	237,80
12	1	81818160 Bucha	rochepeças	116,90	116,90
13	1	C7NN2461C Bucha	rochepeças	27,90	27,90
14	1	81812236 Bucha	rochepeças	73,90	73,90
15	1	C5NN2N547B Espaçador	spicer	43,90	43,90
16	1	E27N7547 Anel-Trava	sabo	37,40	37,40
17	2	83948842 Pino	pin	33,90	67,80
18	2	86576339 Guarda Pó	spicer	43,90	87,80
19	1	83909861 Arruela, Lisa	fey	10,40	10,40
20	3	81822628 Anel-Trava	sabo	3,30	9,90
21	2	83952647 Vedante	sabo	23,90	47,80
22	2	83955354 Arruela Nylon	fey	58,40	116,80
23	1	E0NN848AB Tampa	fey	56,90	56,90
24	1	D3NNB485A Anel do Embolo	sabo	147,90	147,90
25	1	87115 S95 Anel-o	sabo	56,90	56,90
26	1	83991170 Gaiola da mola	frum	76,90	76,90
27	1	83925034 Mola	frum	185,90	185,90
28	1	82967015 Bujão	frum	172,90	172,90
29	1	83991169 Guia espacador	spicer	95,90	95,90
30	1	F1NN6051BA Junta do cabeçote	sabo	163,90	163,90
31	1	E6NN6020BB Junta	sabo	59,90	59,90
32	1	E9NN6N305BB Junta	sabo	59,90	59,90
33	1	F0NN6701AA Anel	spicer	128,90	128,90
34	1	87800706 Espaçador	spicer	163,90	163,90
35	1	87800696 Anel	sabo	71,90	71,90
36	1	D5NN6A312A Polia	spicer	281,50	281,50
37	4	E9NN6507AC Válvula	mahle	227,90	911,60
38	1	C5NE6853A Mangueira	flex	26,90	26,90
39	1	E9NN6582AA Tampa de válvula	frum	947,90	947,90



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

40	1	E5NN6584BD Junta	sabo	394,90	394,90
41	1	390812S Vedante	sabo	203,90	203,90
42	1	87800918 Filtro	vox	64,90	64,90
43	4	C5NE6261B BUCHA	mahle	3674,90	14699,60
44	1	87802614 Tubo rigido de retorno	sabo	318,90	318,90
45	1	83958239 Vedação	sabo	427,90	427,90
46	1	F0NN6B652AA Anel	sabo	128,90	128,90
47	1	87838S36 Bujão	sabo	7,90	7,90
48	1	84997770 Silencioso	frum	659,90	659,90
49	1	F0NN9439AA Junta	sabo	279,90	279,90
50	1	E9NN9448BA Junta	sabo	161,90	161,90
51	1	F0NN9439BA Junta	sabo	36,90	36,90
52	2	E9NN9448AA Junta	sabo	281,90	563,80
53	1	9575560 Punho da alavanca	frum	118,90	118,90
54	1	9575560 Punho da alavanca	frum	118,90	118,90
55	2	N7228 Anel Trava	sabo	2,20	4,40
56	2	C7NN7227A Mola	frum	25,90	51,80
57	2	9579906 Batente Da Mola	sabo	33,90	67,80
58	2	87016S94 Anel	sabo	9,20	18,40
59	1	9575643 Alavanca de mudança	spicer	749,90	749,90
60	1	C5NN77047A Retentor	sabo	145,90	145,90
61	1	C5NN7N046A Rolamento	fag	299,90	299,90
62	1	E8NN7033AA Freio	lonaflex	281,90	281,90
63	1	84990428 ROLamento	fag	519,90	519,90
64	1	NP46 Anel Trava	oring	47,90	47,90
65	1	C5NN7127B Rolamento	fag	199,90	199,90
66	1	83936827 Flange acoplamento	spicer	783,90	783,90
67	1	87090S94 Anel	oring	9,90	9,90
68	1	C5NNN779B Rolamento	fag	209,90	209,90
69	1	C5NNN755A Rolamento	fag	157,90	157,90
70	1	C5NN7064B Anel Trava	oring	7,40	7,40
71	1	C5NN7N034B Espaçador	spicer	154,90	154,90
72	1	81805281 Anel	oring	32,90	32,90
73	1	81826819 Suporte válvula	spicer	499,90	499,90
74	1	F0NNB732AA Junta	sabo	154,00	154,00
75	1	9823545 Retentor óleo	sabo	259,90	259,90
76	1	C5NNN779B Rolamento, piloto	fag	203,90	203,90
77	1	C9NN7N496A Anel Trava	oring	147,90	147,90
78	1	E6NN7R019A Junta	sabo	112,90	112,90
79	4	383520 Abraçadeira	suprens	7,00	28,00
80	2	E3NN9288CA Mangueira	flex	67,90	135,80



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

81	2	D5NN9N109A Mangueira	flex	50,90	101,80
82	1	84997790 Mangueira	flex	178,90	178,90
83	1	9576153 Elemento filtro	vox	234,90	234,90
84	1	9576154 Elemento filtro	vox	173,90	173,90
85	80	Mão de obra de manutenção 80	proprio	127,90	10.232,00
		TOTAL GERAL			39.879,00

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 150.992,60 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil (**A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.**) pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4.2 A vigência do contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00				
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 14.000,00
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	504	R\$ 15.694,82
Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos - 33.90.39.19.99.00				
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.99.00	0	R\$ 5.000,00
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.99.00	504	R\$ 5.400,00
Peças de Implementos Agrícolas - 33.90.30.99.01.00				
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.99.01.00	0	R\$ 2.000,00
531	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.99.01.00	504	R\$ 1.907,82
Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas - 33.90.39.20.00.00				
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.20.00.00	0	R\$ 1.500,00
533	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.20.00.00	504	R\$ 1.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00				
563	10.001.20.606.0015.2056	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 14.812,64
578	10.002.20.606.0015.2057	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 25.000,00
587	10.003.20.606.0015.2058	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 20.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos - 33.90.39.19.99.00					
569	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.19.99.00	0	R\$	10.000,00
580	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.19.99.00	0	R\$	17.400,00
589	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.19.99.00	0	R\$	10.000,00
Peças de Implementos Agrícolas - 33.90.30.99.01.00					
563	10.001.20.606.0015.2056	33.90.30.99.01.00	0	R\$	28.180,64
578	10.002.20.606.0015.2057	33.90.30.99.01.00	0	R\$	30.000,00
587	10.003.20.606.0015.2058	33.90.30.99.01.00	0	R\$	20.000,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas - 33.90.39.20.00.00					
569	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.20.00.00	0	R\$	10.000,00
580	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.20.00.00	0	R\$	17.850,00
589	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.20.00.00	0	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	260.295,92

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor **PAULO HENRIQUE ESTEVAM**.

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5 Fornecer em um prazo de até 5 (cinco) dias no Município de Mirador.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.

8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Paraisópolis do Norte – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Mirador/PR, 05 de Julho de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Maria Aparecida Rosa da Silva
AUTO PEÇAS E MECANICA
PARADIESEL LTDA - ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72